

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

LEI nº 140/95
de 05 de abril de 1995

Homologa Convênios celebrados com a
CONAB e a CAMAB.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam homologados os Convênios celebrados com a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e Companhis de Adubos e Materiais Agrícolas da Bahia - CAMAB, ambos com objetivo de cessão, a título gratuito, do direito de uso e gozo de imóveis localizados nesta cidade.


Art. 2º - Para os efeitos do Artigo Nono do Convênio celebrado com a CONAB, fica o Poder Executivo autorizado a promover, durante o período da cessão, o seguro do imóvel cedido, contra incêndio e riscos diversos, fazendo consignar na Apólice, como Beneficiária a própria Companhia Nacional de Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa para fins de pagamento do Seguro correrá por conta de dotação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 05 de abril de 1995.

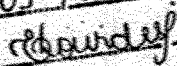

TÊMOTEO ALVES DE BRITO
- Prefeito Municipal -


UBALDINO SOUTO COELHO
- Secretário de Finanças -

Certifico que foi registrado

Livro Nº. _____ folhas _____

Data: 05/04/1995



Certifico Que Foi

Publicado em 05/04/1995

